



Índice

GABINETE DO PREFEITO - GAP	2
AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA	2
PORTARIA Nº. 8374 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.	2
EDITAL	3
TERMOS DE POSSE Edital nº 001/2019	3
LEI	3
LEI ORDINÁRIA Nº 2.003/2023	3
SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE - SEDEL	4
AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO	4
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº015/2019-SEDEL-JUV	4

**GABINETE DO PREFEITO - GAP****AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA****PORTARIA Nº. 8374 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.**

Onde LÊ-SE PORTARIA Nº.8374 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 51, XXIX da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: DEMITIR JOAQUIM DE BARROS SOUSA, vigia, matrícula nº 53.713-6, pela prática da infração prevista nos artigos art. 111, V, XIX, XXII, artigo 91, XI e artigo 106, VI da lei municipal nº 1.593/2015, conforme decisão constante no Processo Administrativo Disciplinar nº. 11.04.014/2022-PGM. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, EM 29 DE OUTUBRO DE 2018, 198º DA INDEPENDENCIA E 131º DA REPÚBLICA. Francisco de Assis Andrade Ramos Prefeito Municipal Agora LÊ-SE PORTARIA Nº. 8374 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ. Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere oartigo 51, XI da Lei Orgânica do Município,RESOLVE:DEMITIRJOAQUIM DE BARROS SOUSA, vigia, matricula nº 53.713-6.pela prática da infração prevista nos artigos art. 37, XVI da Constituição Federal, bem como do art 111, XI da lei municipal nº 1.593/2015, conforme decisão constante no Processo Administrativo Disciplinar nº. 11.04.098/2018-PGM.CABINETE DO PREFEITO OD MUNICIPIO DE IMPERATRIZ, MA 29 de OUTUBRO DE 2018, 198º DA INDEPENDÊNCIA E131º DA REPUBLICA.Francisco de Asis Andrade Ramos Prefeito Municipal.

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA

DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Código identificador: \$luLzLJ4FaJg



EDITAL**TERMOS DE POSSE Edital nº 001/2019**

TERMOS DE POSSE Edital nº 001/2019.		
	NOME	CARGO
1	MATHEUS DA SILVA OLIVEIRA	TEC DE SEGURANÇA DO TRABALHO
2	WILLIAMS DIAS DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO DO TRABALHO

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO
Código identificador: \$L4N9I12xKQL

LEI**LEI ORDINÁRIA Nº 2.003/2023**

Dispõe sobre a instituição da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CIPTEA, no âmbito do Município de Imperatriz, e dá outras providências. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art.1º - Fica autorizada a emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CIPTEA, no âmbito do Município de Imperatriz, destinada a conferir a identificação da pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista – TEA, e a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social, conforme prevê a Lei Federal nº. 13.977, de 08 de janeiro de 2020. Art. 2º - A pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista – TEA é legalmente considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos, conforme Lei Federal nº. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 – Lei Berenice Piana, ou qualquer legislação que porventura venha substituir. Art. 3º - A CIPTEA será expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, responsável pela

expedição da CIPTEA é competente para: I – administrar a política de emissão da CIPTEA em âmbito municipal; II – expedir no Município de Imperatriz a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, devidamente numerada, de modo a possibilitar a contagem das pessoas diagnosticadas com o Transtorno do Espectro Autista em âmbito Municipal; III – controlar, para efeito de estatística, o número atualizado de carteiras emitidas pelo Município. Art. 4º - A CIPTEA será expedida mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e/ou Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais – DSM, e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: I – nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado; II – fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado; III – nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador; IV – identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável. Art. 5º - A CIPTEA terá validade de 05 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com transtorno do espectro autista



em âmbito Municipal. Parágrafo único - Em caso de perda ou extravio da CIPTEA, será emitida segunda via mediante o preenchimento de declaração de perda ou pela apresentação de boletim de ocorrência. Art. 6º - A CIPTEA será expedida no Município de Imperatriz sem qualquer custo ao requerente. Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias. Art. 8º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2023, 171º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS Prefeito de Imperatriz

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA

DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Código identificador: qozr2g3e5yn20231208101213

DATA DE ASSINATURA: 08/12/2023 SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, LUIZ GONZAGA PEREIRA SOUSA, RG n.º 194646620021 SSP/MA e do CPF/MF n.º 290.823.823-34. e Sr. ALEXSANDRO BARBOSA DA SILVA, RG n.º 665061960 SSP/MA e CPF/MF n.º 648.042.323-20 e pela Contratada, Sra. MICHELINE RODRIGUES CARREIRO, portadora do RG n.º 1248230 SSP/MA e do CPF/MF n.º 343.540.183-49. Alexsandro Barbosa da Silva Secretário de Administração e Modernização

Publicado por: JEISON DOS SANTOS MINEIRO

ADMINISTRADOR

Código identificador: mguyydeqc9x20231208101234

SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE - SEDEL

AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO

Nº015/2019-SEDEL-JUV

ESPÉCIE: 4º Termo aditivo do contrato n.º 015/2019-SEDEL-JUV, firmado em 08/12/2023 com a empresa IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA-ME. OBJETO: Contratação de serviço de transportes, incluindo veículos com motoristas, devidamente habilitados, para transportes de pessoas, materiais, documentos e pequenas cargas, para eventos esportivos (jogos escolares) e demais eventos desenvolvidos pela secretaria. MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 036/2019 – CPL. REFERÊNCIA: Processo Administrativo 02.15.00.010/2019 –SEDEL- JUV VIGÊNCIA: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de 13 de dezembro de 2023 até 13 de dezembro de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II, Ss 2º da Lei 8.666/93. VALOR DO CONTRATO: R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.122.0048.2338.0000 –Manutenção das Atividades e Projetos da Secretaria. Natureza – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. Ficha – 1110 Fonte – 001 – Tesouro Municipal





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Controladoria Geral do Município
Rua Rui Barbosa, 201, Centro
Cep: 65900-440
<http://www.diariooficial.imperatriz.ma.gov.br>

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
Prefeito Municipal

DAVI ANTONIO CARDOSO
Controlador Geral do Município.

Informações: diariooficial@imperatriz.ma.gov.br